

FL. 1

PROCESSO N°

- 203/23 -

REG. PROC. N°

-

FOLHA N°

- 01 -



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

Processo N°: 203

Tipo de Documento: Projeto de Decreto

Nº: 13

Ano: 2023

Ementa: Concede Título de Cidadão Lemense ao Sr. Carlos Alberto Garcia dos Santos.

Autor: RICARDO PINHEIRO DE ASSIS

Aos 26 dias do mês de dezembro de 2023, autuo
o P.D.L. nº 13/23, em frente:

Eu, (Assinatura) subscrevi.

Decreto 424 de 10/10/23

C.M. LEME
Pr 203/23 Fls 02




EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME.

-se
03/10/2023

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº13 / 2023.
Concede Título de Cidadão Lemense ao Sr. Carlos Alberto Garcia dos Santos.

Ao Expediente
03/10/23
PRESIDENTE

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Lemense ao empresário Sr. **Carlos Alberto Garcia dos Santos**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Leme.

Artigo 2º - As despesas com a execução deste decreto legislativo correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Artigo 3º - Esse decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Prof. Arlindo Favaro, em 25 de setembro de 2023.

RICARDO PINHEIRO DE ASSIS
Ricardinho
Vereador

Câmara Municipal de Leme

Protocolo 1871 | Processo 203

Data/Hora: 26/09/2023 12:29:52



KARINE MARCONDES DE MORAES CRUZ

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 337/2016

RUA DR. QUERUBINO SOEIRO, 231 – CENTRO – LEME/SP – CEP 13610-080 – PABX: 3097-0100
EMAIL: secretaria@camaraleme.sp.gov.br - SITE: camaraleme.sp.gov.br; PÁGINA FACEBOOK: [@camaralemesp](https://www.facebook.com/camaralemesp)

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo conceder o Título de Cidadão Lemense, a ser conferida ao empresário **Carlos Alberto Garcia dos Santos**, CEO na Torus Grill e T-NAX Smart Manufacturing por ocasião aos RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS A ESTE MUNICÍPIO.

Portanto, o homenageado é merecedor desta honraria.

Sala das Sessões Prof. Arlindo Favaro, em 25 de setembro de 2023.

RICARDO PINHEIRO DE ASSIS
Ricardinho
Vereador

BIOGRAFIA DO HOMENAGEADO

Nascido no estado do Paraná, em 19 de maio de 1973, Carlos Alberto Garcia dos Santos é o caçula de uma família de sete filhos, onde seus Pais de origem capixaba (Moyses Garcia e Hilda Layber) são imigrantes espanhóis e alemães. Aos 14 anos, iniciou sua carreira profissional como aprendiz do Senai em mecânica de precisão e em 1988 se apaixonou pela usinagem e mecânica. O Senai despertou o desejo de transformar metais brutos em peças funcionais de engenharia. Seu sonho estava apenas começando. Em 1992, formou-se Técnico Mecânico pelo Colégio Roberto Simonsen e na sequência, Tecnólogo de Processos pela Fatec em 1998. O fascínio pela indústria da transformação estava no caminho da concretização. No ano de 2.000, foi recebido e agraciado pela cidade gentil e acolhedora de Leme, onde fincou suas raízes, construindo uma verdadeira relação de amizade, lealdade e companheirismo com o povo lemense. Suas raízes e valores deram frutos de 2 filhos (Gustavo Rodrigues Garcia e Lucas Rodrigues Garcia). Casado com Marcia Rodrigues Garcia, onde atualmente além de gerir as empresas, participam de várias instituições benficiares e sociais em prol ao município de Leme. O brilho nos olhos e a vontade de transformar o mundo fez com que Carlos decidisse a se especializar na faculdade de administração de empresas em 2004 pela Universidade Anhanguera de Leme. Diante de sua preparação profissional e evolução pessoal, participou da fundação e sociedade de uma empresa no setor metal mecânico na cidade de Santa Bárbara d'Oeste no ano de 2008 e de 2000 a 2010 participou de várias experiências internacionais proporcionadas por uma das maiores empresas de ferramentas de corte, com foco tecnologia e soluções de manufatura. Em 2017, fundou duas importantes empresas na cidade de Leme, onde ocupa o cargo de CEO na Torus Grill e a T-NAX Smart Manufacturing. A T-NAX Smart Manufacturing, atua nos setores de manufatura e soluções de engenharia de alta performance com foco em usinagem para diversos segmentos do mercado. Sua maior contribuição está centrada nos valores que edificou desde sua criação, enquanto amigo, gestor e homem para construir um futuro melhor para a sociedade. Hoje a T-NAX é uma das importantes empresas matriz e geradora de empregos, arrecadações e riqueza para o município, participando ativamente na economia local e nacional.

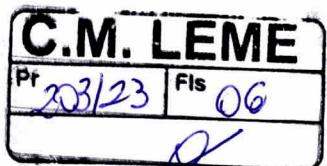
C.M. LEME
Pr 203/23 Fls 05
01

BIOGRAFIA

CARLOS ALBERTO GARCIA



PROpósito DE VIDA



Carlos A. Garcia, sua história e vida.

Nascido no estado do Paraná, em 19 de maio de 1973, Carlos Alberto Garcia dos Santos é o caçula de uma família de sete filhos, onde seus Pais de origem capixaba (Moyses Garcia e Hilda Layber) são imigrantes espanhóis e alemães.

Aos 14 anos, iniciou sua carreira profissional como aprendiz do Senai em mecânica de precisão e em 1988 se apaixonou pela usinagem e mecânica. O Senai despertou o desejo de transformar metais brutos em peças funcionais de engenharia. Seu sonho estava apenas começando.

Em 1992, formou-se Técnico Mecânico pelo Colégio Roberto Simonsen e na sequência, Tecnólogo de Processos pela Fatec em 1998. O fascínio pela indústria da transformação estava no caminho da concretização.

No ano de 2.000, foi recebido e agraciado pela cidade gentil e acolhedora de Leme, onde fincou suas raízes, construindo uma verdadeira relação de amizade, lealdade e companheirismo com o povo lemense.

Suas raízes e valores deram frutos de 2 filhos (Gustavo Rodrigues Garcia e Lucas Rodrigues Garcia). Casado com Marcia Rodrigues Garcia, onde atualmente além de gerir as empresas, participam de várias instituições benfeicentes e sociais em prol ao município de Leme.

O brilho nos olhos e a vontade de transformar o mundo fez com que Carlos decidisse a se especializar na faculdade de administração de empresas em 2004 pela Universidade Anhanguera de Leme.

Diante de sua preparação profissional e evolução pessoal, participou da fundação e sociedade de uma empresa no setor metal mecânico na cidade de Santa Bárbara d'Oeste no ano de 2008 e de 2000 a 2010 participou de várias experiências internacionais proporcionadas por uma das maiores empresas de ferramentas de corte, com foco tecnologia e soluções de manufatura.

Em 2017, fundou duas importantes empresas na cidade de Leme, onde ocupa o cargo de CEO na *Torus Grill* e a *T-NAX Smart Manufacturing*.

A *T-NAX Smart Manufacturing*, atua nos setores de manufatura e soluções de engenharia de alta performance com foco em usinagem para diversos segmentos do mercado.

Sua maior contribuição está centrada nos valores que edificou desde sua criação, enquanto amigo, gestor e homem para construir um futuro melhor para a sociedade.

Hoje a *T-NAX* é uma das importantes empresas matriz e geradora de empregos, arrecadações e riqueza para o município, participando ativamente na economia local e nacional.



República Federativa do Brasil

Cartório do Registro Civil das PESSOAS NATURAIS de ARUJÁ

Comarca de Santa Isabel — Município e Distrito de Arujá

Estado de São Paulo

CARTÓRIO:
RUA MAJOR BENJAMIN FRANCO, 276
Telefone: 466-0345
Arujá — São Paulo



Albino Barbosa Neves
ESCRIVÃO

C.M. LEME

Pr 203/23 Fis 07

Casamento N.º 4.377

CERTIFICO que, às fls. 210, do livro N.º 3/26, de Registros de Casamentos, foi lavrado hoje o assento do casamento de: CARLOS ADRIANO G.R CRIA DOS SANTOS com D. MARCIA RO DRIGUES, contraído perante o MM. Juiz Cleber Simão Neves e as testemunhas: as constantes do termo.

Ele, nascido em Tuneiras do Oeste, do Est. do Paraná, aos 19 de maio de 1973, profissão: representante comercial, domiciliado e residente n/Cidade, à R. Serra do Itaceti, 235 "Linha", de seu filho de Moysés dico, filho de Moyses Garcia dos Santos, natural de Anchieta-ES, domiciliado e residente no endereço do contraente e de D. Hilda Layber dos Santos, natural de Anchieta-ES, domiciliada e residente no endereço do contraente.

Ela, nascida em São Pedro do Ivaí, do Est. do Paraná, aos 06 de maio de 1970, profissão: professora, domiciliada e residente n/Cidade, à R. Praças Maia, nº 218 "Vila Primavera", filha de Alcides Rodrigues, natural de Santa Rita de Caldas-MG, domiciliado e residente no endereço da contraente, e de D. Neide Fernandes Rodrigues, natural de Jaconé-RJ, domiciliada e residente no endereço da contraente; a qual passa assinar-se MARCIA RODRIGUES GARCIA.

Foram apresentados os documentos a que se refere o artigo 180, N.os 1, 2 e 4 do Código Civil Brasileiro.

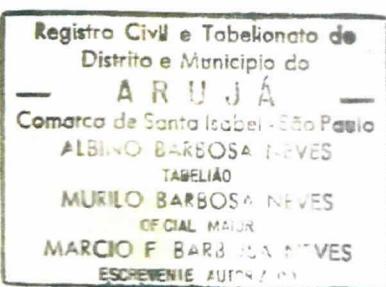
Observações: O regime adotado é o de Comunhão Parcial de Bens.

O referido é verdade e dou fé.

Arujá, 11 de Fevereiro de 1995.

Oficial

Albino Barbosa Neves
Oficial / Tabelião



06. FIRMA NO 2.º TABELIÃO

de
SANTA ISABEL - SP.

Dr. Armando da S. Oliveira

Firma no 3.º CARTÓRIO
DE GUARULHOS - S.P.



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

C.M. LEME
Pr 203/23 Fls 08
01

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2.023

EMENTA: Concede Título de Cidadania ao Senhor
“Sr. Carlos Alberto Garcia dos Santos”

AUTORIA: Ricardo Pinheiro de Assis

Senhor Presidente,

O presente processo apresenta Projeto de Decreto Legislativo que dispõe sobre a concessão de título de cidadão ao Sr. Carlos Alberto Garcia dos Santos.

É o breve relato. Opino.

Ab initio, cumpre observar que não compete a Procuradoria Jurídica desta Casa examinar os critérios de conveniência e de oportunidade nos projetos apresentados, a análise está restrita aos aspectos de legalidade e de técnica legislativa de todas as proposituras, para efeito de admissibilidade e tramitação.

A Constituição Federal de 1988 contemplou a existência de entes federativos em três esferas distintas, a saber, União, Estados, Distrito Federal e Municípios, dotando cada um de autonomia e atribuindo a estes campos de atuação estatal determinados.

Com isso, o Constituinte conferiu aos Municípios, de forma suplementar, poder para agir, administrar e atuar em situações concretas, suplementando a legislação



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

federal e estadual no que couber, e ainda para legislar sobre assuntos de interesse local, disposto no art. 30¹, incisos I da Carta Magna.

Apesar da generalidade que pode advir da expressão assuntos de interesse local, percebe-se, nesse caso, que o preceito constitucional se enquadra no assunto debatido, uma vez que o interesse local não é caracterizado pela exclusividade do interesse, mas sim pela sua predominância, o que é aplicável à concessão de Título de Cidadão.

Nesse sentido é a doutrina de Roque Antônio Carrazza²:

“ ‘interesse local’ não quer dizer privativo, mas simplesmente local, ou seja, aquele que se refere de forma imediata às necessidades e anseios da esfera municipal, mesmo que, de alguma forma, reflita sobre necessidades gerais do Estado-Membro ou do país.”

No que concerne à forma legislativa para a concessão de título de cidadão, o Regimento Interno desta Casa traz que esta concessão deve ser feita por meio de Decreto Legislativo, como está sendo tratado no projeto em questão, assim a via legislativa está correta como preconiza o art. 208³, §1º, d do Regimento.

Quanto ao processo de votação, o Regimento Interno, alterado através da resolução nº 376, de 03 de novembro de 2021 a qual trouxe que a votação para a

¹ Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)

² Curso de direito constitucional tributário. São Paulo. Malheiros. 19 ed. 2004, p. 158

³ Art. 208 - Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, que excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.

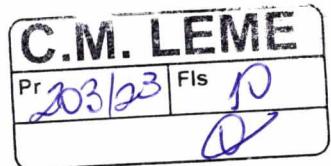
Parágrafo 1º - Constitui matéria de decreto legislativo:

(...)

d) concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP



concessão de Título de Cidadania deverá ser por votação nominal nos termos do item 5 do parágrafo 3º do artigo 252⁴ da resolução nº 144 de 10 de abril de 1995 - RICML.

A votação nominal consiste em o membro do parlamento se dirigir à tribuna e externar seu voto, favorável ou contrário a concessão do título.

Na seara da competência, este tema encontra-se tratado na Lei Orgânica do Município, que em seu artigo 23⁵, XII, trouxe que é de competência privativa da Câmara a concessão de título de cidadão àquele que, reconhecidamente, tenha prestado serviços ao Município.

Assim, conforme apresentado acima, não há vício de competência no Projeto em questão.

Para a concessão de título de cidadão, reza o artigo 1º do Decreto Legislativo nº 213, de 17 de maio de 2005, que o projeto deve conter: *a biografia o homenageado acompanhada de uma justificativa, pormenorizada de suas atividades profissionais e sociais*, o que consta na presente proposta.

No tocante ao reconhecimento dos serviços prestados ao Município, é tema de mérito que deve ser apreciado pelos nobres Edis, em plenário, no momento da votação, e mais, haverá também a apreciação do Projeto em questão, pelas Comissões Permanentes desta Casa, que adentrarão nos temas técnicos e de mérito da propositura.

Por todo o exposto apresenta-se o presente parecer-técnico **OPINATIVO**, conforme já se manifestou o Pretório Excelso⁶, no sentido de que a presente

⁴ Art. 252 (...)

Parágrafo 3º - Proceder-se-á, obrigatoriamente à votação nominal para:

(...)

5- Na concessão de título de cidadania honorária ou qualquer outra honraria ou homenagem.

5 Artigo 23 - Compete privativamente à Câmara de Vereadores:

XII - conceder título de cidadão honorário a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município;

6 "O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

C.M. LEME	
Pr 203/23	Fls 11
0	

propositura está em condições de tramitar por esta Casa Legislativa por preencher os requisitos legais.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Leme/SP, 2 de setembro de 2.022.


Jorge Luiz Stefano
PROC/Dir. JURÍDICO

na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador." (Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.) Sem grifo no original.

A6 Expediente

03/10/2022

PRESIDENTE

A(s) Comissão(ões) da:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T

P.U.O.P.S

Em 05/10/23

VISTA

Em 05 de 10 de 2022

Com visita m comum

Funcionário R



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 13/2023

EMENTA: Concede Título de Cidadão Lemense ao Senhor “Carlos Alberto Garcia dos Santos”.

AUTORIA: Vereador Ricardo Pinheiro de Assis

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
E
SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

A **Comissão de Constituição, Justiça e Redação** e a **Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo**, reunidas na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente Projeto de Decreto Legislativo, apresentam esse único relatório, o qual também é nosso voto:

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador **Ricardo Pinheiro de Assis**, que pretende conceder Título de Cidadão Lemense ao Senhor **Carlos Alberto Garcia dos Santos** pelos relevantes serviços prestados à comunidade Lemense.

Sob o aspecto da redação o Projeto está bem redigido e instruído, é legal e não merece qualquer reparo, razão porque a **Comissão de Constituição, Justiça e Redação** é **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

Já quanto ao mérito, a Comissão a **Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo**, ressalta, conforme justificativa juntada ao projeto em questão, os relevantes serviços prestados à comunidade lemense, sendo o homenageado natural da Cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná.



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP



Portanto, esses atributos, na vida do homenageado dentro da sociedade lemense, induz, de forma segura, a **Comissão de Saúde, Educação, Esporte, Lazer e Turismo** a se pronunciar também de forma **FAVORÁVEL** para que seja o presente projeto apreciado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões, "Palmiro Ferreira Vieira", em 05 de outubro de 2.023.

Pela Comissão C. J. e R.

Ellan Ricardo da Paixão
PRESIDENTE

Lourdes S. Camacho
Lourdes Silva Camacho
VICE-PRESIDENTE

F. Ferreira da Silva
Francisco Ferreira da Silva
SECRETÁRIO

Pela Comissão de S.E.C.L e T.

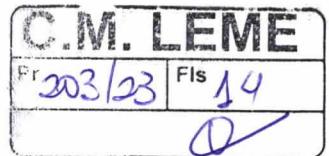
Airton Cândido da Silva
Airton Cândido da Silva
PRESIDENTE

Luis Fernando da Silva Beck
Luís Fernando da Silva Beck
VICE-PRESIDENTE

V. Galloni Carrera
Vanessa Galloni Carrera
SECRETÁRIA



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo



A Ordem do Dia

10/10/2023

PRESIDENTE

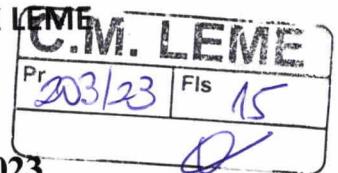
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/23, aprovado por unanimidade dos presentes em votação única.

Em 10 de outubro de 2023

RICARDO DE MORAES CANATA
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo



DECRETO N° 424, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Concede Título de Cidadão Lemense ao Sr. Carlos Alberto Garcia dos Santos.

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Lemense ao empresário Sr. **Carlos Alberto Garcia dos Santos**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Leme.

Artigo 2º - As despesas com a execução deste decreto legislativo correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Artigo 3º - Esse decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 10 de outubro de 2023.

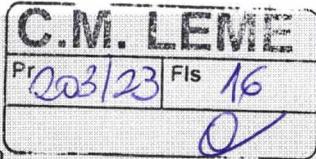
Ricardo de Moraes Canata
Presidente

Publicado no quadro de editais da Câmara Municipal,
em 11/10/2023

Vanessa Elizabete Bardeja
Oficial Legislativo

**Protocolo 33.366/2023**

Situação em 11/10/2023 15:16: Novo | Código nº 926.716.970.481.9



Vanessa Elizabete Bardeja
(via WEB)

Para
GAB-PREF - Gabin...
GAB-PREF - Gabinete Prefeito

Em 11/10/2023 às 15:16

Ofícios (Uso exclusivo Câmara)

Ofício nº 527 / 2023 – VB

Leme, 11 de outubro de 2023.

Ilustríssima Senhora:

Pelo presente passamos às suas mãos para a devida publicação na Imprensa Oficial do Município os Decretos nº 424 e 425, de 10 de outubro de 2023.

Sem mais, respeitosamente.

Ricardo de Moraes Canata

Presidente

À Ilustríssima Senhora

PATRÍCIA DE QUEIROZ MAGATTI

Responsável pela Imprensa Oficial do Município de LEME

Oficio_527_23.pdf (285,60 KB)

0 downloads

A revisar

Transparência — Quem já visualizou

Vanessa Elizabete Bardeja

11/10/2023 às 15:16

Situação atual: Novo[« Voltar - Central de Atendimento](#)